



# REGATA DAS OSTRAS 2018

## INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pela **Associação Naval de Lisboa** (ANL), estabelece estas Instruções de Regata para a **Regata das Ostras** para barcos de cruzeiro da classe ANC Divisões (A, B, D e E), que será disputada no dia 3 de Março de 2018, no campo de regatas Rio Tejo.

### 1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras da WS em vigor, as prescrições da FPV e as regras de abono da ANC, com certificado válido para 2018.
- 1.2. Serão aplicadas as regras de segurança da Offshore Special Regulations da WS para provas da categoria 4.
- 1.3. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR), altera a RRV63.7.

### 2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, colocado junto ao secretariado.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira "L" será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

### 3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor, ou em alternativa a Comissão de Regatas informará os concorrentes nos 15 minutos que antecedem o início dos sinais de largada, via VHF – Canal 09.

### 4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira "SR" é exposta em terra, "1 minuto" é substituído por " não inferior a 60 minutos". Altera a RRV Sinal de Regata SR.



## 5. PROGRAMA AS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência da 1ª Largada	Classe	Troféu
3/Mar/2018	11h00	ANC	Regata das Ostras

- 5.1** Os locais e horas de concentração para as largadas podem ser alteradas de acordo com AVISO DE ADITAMENTO OU ALTERAÇÃO ÀS IdR, oportunamente a publicar, se caso disso.

## 6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe a envergar nos barcos participantes na regata serão:

Classe	Bandeira da Classe	Sinal de Advertência
ANC	Galhardete ANC + Divisão	Galhardete ANC.

## 7. CAMPOS DE REGATA/ÁREAS DE REGATA

Os percursos serão estabelecidos no rio Tejo

## 8. PERCURSO

- 8.1** Os percursos serão de acordo com a meteorologia prevista e marés para o dia da regata, sendo comunicados por VHF, canal 09, pela Comissão de Regata até 10 minutos antes do sinal de advertência da primeira largada.
- 8.2** Os percursos poderão ser encurtados, como previsto na RRV 32.2. Para tal a CR içará a bandeira "S", com 2 sinais sonoros, junto a uma baliza de rondagem;
- 8.3** Estão previstos percursos longos de cerca de 180 minutos.
- 8.4** Tempos diferentes não serão motivo de protesto.



## 9. BALIZAS

Serão utilizadas como balizas as boias de balizagem do Porto de Lisboa.

## 10. LARGADA

- 10.1. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
- 10.2. A linha de largada será estabelecida na Muralha da Doca de Belém entre o mastro da mesa da CR, com uma bandeira de cor amarela e a baliza de largada localizada aproximadamente a Sul
- 10.3. A CR poderá alterar a ordem de largadas, informando através do canal de VHF 9 a nova ordem de largadas.
- 10.4. Um barco que largar mais do que 15 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4

## 11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DE PERCURSO

A comissão de Regatas informará via VHF canal 9, e realizará de acordo com o ponto 33 das RRS 2013-2016, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do 1º barco rondar a baliza anterior.

## 12. CHEGADA

A linha de chegada será definida e limitada pelo mastro de sinais instalado em terra em Belém, com a bandeira azul içada e uma baliza que estará na proximidade daquele.

## 13. TEMPO LIMITE

O tempo limite para cada barco será de 4 horas de tempo corrigido.

## 14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 14.1. Adicionar à RRV 61: Um barco que termine a sua regata e pretenda protestar **avisará a Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará a Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.
- 14.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 14.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 90 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro de avisos.



- 14.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.
- 14.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 14.6. Qualquer infracção às instruções 14.1; 15; 16; 17; 18 e 19 não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

## 15. CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Os concorrentes serão classificados dentro de cada divisão, pela ordem crescente dos tempos corrigidos

Será aplicada a seguinte fórmula.

**Tempo corrigido = Tempo real x Fator de abono.**

O fator de abono será o indicado no certificado de abono ANC para o ano de 2018

- 15.2. Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

## 16. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da comissão de regatas, a uma solicitação escrita de um concorrente.

## 17. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 17.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.
- 17.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspeção.

## 18. PUBLICIDADE

- 18.1. De acordo com o Regulamento 20 da ISAF, Código de Publicidade, poderá ser exigida a todos os concorrentes a colocação de publicidade fornecida pela organização.



**18.2.** Os barcos que exibem publicidade sem terem a respectiva licença da FPV deverão ser protestados pela CR.

## **19. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO**

**19.1.** Por VHF – Canal 09 poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.

**19.2.** Durante os procedimentos das Largadas os concorrentes devem evitar as comunicações rádio.

**19.3.** Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

**19.4.** Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

- **Comunicar** a sua desistência à CR, imediatamente por VHF.
- **Arriar** a bandeira da Classe
- **NÃO** cruzar a linha de chegada.

## **20. DISTRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS**

**Serão atribuídos prémios aos concorrentes após a regata, no dia 3 de Março de 2018 cerca das 17h00, nas instalações da ANL, de acordo com Anúncio de Regata.**

**Serão servidas ostras e vinho branco.**

## **21. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

**Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.**



## 22. SEGURO

Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

## 23. MARÉS

<b>Data</b>	<b>Preia-Mar</b>	<b>Altura</b>	<b>Baixa-Mar</b>	<b>Altura</b>	<b>Ocaso do Sol</b>
3/Março/2018	10h02	0,30m	16h31	3,90m	18h30

A Autoridade Organizadora

Belém, 23 de Fevereiro de 2018